



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000017355-3
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso.

Projeto Básico Nº 149 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o Curso **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS** e **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MAIS COMPLEXAS** – Plataforma Virtual da AJURIS (ZOOM), para magistrados e servidores do Poder Judiciário, Conciliadores(as) ou mediadores(as) credenciados, preferencialmente homens, lotados nos Cejuscs Pólos e Membros do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a - Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e das necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito.

O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais.

Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, os Círculos favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz para além das situações menos complexas, com o preparo necessário para a gestão de conflitos até mesmo de natureza penal, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em dois espaços institucionais, comunitários e acadêmicos.

No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e valores fundamentais dos processos circulares e a uma abordagem transformativa dos conflitos de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular.

No âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, esta será a quinta turma do curso de Justiça Restaurativa proporcionando capacitação não só a servidores e magistrados, mas também aos servidores do Sistema Socioeducativo de Palmas, Araguaína e Gurupi.

Dessa forma, a realização deste curso oportunizará a capacitação dos participantes quanto à necessidade de se aprofundar a parte teórica e a parte prática da Justiça Restaurativa, a fim de promover a cultura da paz.

b - Por se tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da **ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL** qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Afonso Armando Konzen**, **Leoberto Narciso Brancher** e **Rafaela Duso**, todos com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos evento 4378077.

c - A professora **Rafaela Duso** é Graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Especialista em Terapia de Família e de Casal, pelo Instituto da Família de Porto Alegre, 2008. Atualmente é psicóloga do projeto de Justiça Comunitária – Núcleo Lomba do Pinheiro –, do Instituto Cultural São Francisco de Assis. Faz parte do Núcleo de Estudos em Mediação da Escola Superior da Magistratura (AJURIS). Tem experiência na área clínica, atuando principalmente nos seguintes temas: Mediação de Conflitos, Psicologia, Desenvolvimento Humano, Promoção de Saúde e Desenvolvimento da Família e do Casal, e as Relações da Psicologia com o Direito e a Justiça. Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizaacv.do?id=K4705170Y2>.

d - O professor **Afonso Armando Konzen**, é professor da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Direito da Criança e do Adolescente da mesma Faculdade. Advogado associado à KONZEN Advogados e Consultores Associados. Palestrante e consultor independente. Membro aposentado do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Graduado em Direito, pela PUC-RS, 1979. Pós-Graduado em Direito da Criança e do Adolescente, pela Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2002. Mestre em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006. Membro do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. Membro da Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/RS. Atua nos seguintes temas: Direitos Humanos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito à Educação, Direito de Família, Socioeducação e Justiça Restaurativa. Fonte: Lattes: 2116290577030379.

e - O professor **Leoberto Narciso Brancher**, é Juiz de Direito há 22 anos, atualmente atua na Vara Regional da Infância e da Juventude em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, cidade onde também coordena a Central de Conciliações e Mediações (Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 2010). Foi diretor de Cidadania (1994-1995) e diretor de Comunicação Social (2004-2005) da Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul. Coordenador de Projetos (1996-1999) e presidente da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (1999-2001). Foi criador em 2004 e até 2012 coordenou o Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, abrangendo as atividades de formação oferecidas pela mesma Escola nessa matéria. É autor e coordenador do Projeto Justiça para o século 21, iniciativa de articulação interinstitucional liderada pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), que objetiva implementar as práticas da Justiça Restaurativa na pacificação de violências envolvendo crianças e adolescentes, que, desde 2005, tem sido referência na introdução da Justiça Restaurativa no Brasil.

f - Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais), conforme proposta evento 4378077, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

Objetivo geral: Capacitar os participantes para atuarem como facilitadores e multiplicadores das práticas restaurativas, com enfoque teórico e prático, a fim de estruturar o programa restaurativo implementado pelo Tribunal de Justiça.

Objetivos específicos:

- Capacitar profissionais homens, com a finalidade de difundir o projeto Homem Consciente em todo o estado do Tocantins;

- Reconhecer-se como titular das competências necessárias ao desempenho da função de facilitador de Círculos de Construção de Paz para situações complexas;
- Utilizar a metodologia dos Círculos de Construção de Paz para aprimorar os processos de comunicação interna e melhorar a qualidade na convivência laboral e dos relacionamentos funcionais nos ambientes de trabalho;
- Ampliar as condições de identificar as oportunidades de aplicação do Círculo de Construção de Paz para além das situações menos complexas, com a inclusão das situações mais complexas;
- Identificar, por meio das etapas do check-in e do check-out, o desenvolvimento do relacionamento intrapessoal, bem como a satisfação, ou não, das necessidades dos participantes;
- Valorizar a formação do facilitador como processo continuado que se realiza pelo compartilhamento do conhecimento e das experiências de forma colaborativa e supervisionada.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a) O curso **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS** e **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MAIS COMPLEXAS**, refere-se à curso de Formação Continuada

b) Será realizado para uma **turma** com total de vinte e cinco vagas. na modalidade EaD, Plataforma Virtual da AJURIS (ZOOM).

c) A **carga horária** total será de 56 horas/aula.

d) As inscrições do público-alvo descrito nos itens 6.1 a 6.4 do projeto pedagógico deverão ser indicados no Processo SEI nº 22.0.000004091-0, devidamente encaminhado para cada unidade pelo Nupemec; As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 6 do projeto pedagógico poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas ao Nupemec – pelo e-mail: nupemectjto@gmail.com –, que encaminhará à Secretaria Acadêmica da Esmat, via SEI, para as inscrições. Após a inscrição na Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV), será encaminhada relação dos inscritos com as informações necessárias à AJURIS para matrícula no sistema da referida Escola.

h) A **metodologia**: O curso será oferecido inteiramente no formato de Educação à Distância, sendo os temas desenvolvidos em aulas e em encontros online previamente agendados, assim como por meio de leituras e de diálogos orientados a partir da documentação de casos concretos, além da supervisão técnica com base nas experiências dos próprios participantes.

Estrutura: A parte teórica do curso terá a carga horária de 48 horas-aula, e as aulas realizadas pelo período matutino serão de natureza prático-vivencial – 40 horas-aula; e no período vespertino trarão a abordagem teórica – 8 horas-aula – totalizando aqui 18 encontros síncronos na plataforma do Zoom – link que será disponibilizado pela AJURIS.

O curso está distribuído em duas etapas, sendo elas:

Etapa I – **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS**, de 22 a 26 de agosto, com 9 encontros síncronos e atividades práticas totalizando 24 horas-aula.

Etapa II – **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ SITUAÇÕES MAIS COMPLEXAS**, de 26 a 30 de setembro de 2022, com 9 encontros síncrono, totalizando 24 horas-aula.

As Etapas teóricas de natureza prático-vivencial e de abordagem teórica serão executadas à distância pela Plataforma do Moodle, oferecidas pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), e serão compostas por videoconferências síncronas pelo Sistema Zoom, fóruns e materiais para leitura.

4.2 Conteúdo Programático

ETAPA I TEÓRICO - Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito. O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais. Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em espaços institucionais, comunitários e acadêmicos. No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e valores fundamentais aos processos circulares e a uma abordagem transformativa das dificuldades de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular.

ETAPA II TEÓRICO - Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito. O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais. Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar facilitadores de Círculos de Construção de Paz, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em espaços institucionais, comunitários e acadêmicos. No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e valores fundamentais aos processos circulares e a uma abordagem transformativa das dificuldades de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular.

4.3 Público Alvo

- Conciliadores(as) ou mediadores(as) credenciados, preferencialmente homens, lotados nos Cejuscs Polos descritos na tabela abaixo;
- Magistrados(as) do Poder Judiciário do Tocantins;
- Servidores lotados no Nupemec;

- Membros do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa do Poder Judiciário Tocantinense;

4.4 Carga Horária Total

56 horas-aula;

4.5 Datas

Etapa I - De 22 a 26 de agosto de 2022;

Etapa II – De 26 a 30 de setembro de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, FREQUÊNCIA e AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico evento 4401825, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos estará condicionada à frequência mínima de 75% de participação das atividades síncronas propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da AJURIS; frequência na parte prática e realização de seis Círculos de Construção de Paz (estágio);

5.3 A nota final será contabilizada a partir da soma das duas etapas do estágio, dividida por dois para obtenção da média;

5.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.6 Logo após as primeiras 10 horas do início das atividades do curso, a Secretaria Acadêmica da Esmat aplicará o RQ 30 – Monitoramento de Ensino –, encaminhando por e-mail, aleatoriamente, o questionário específico a 2% dos alunos participantes;

5.7 A Secretaria Acadêmica lançará na SAV o RQ 05 – Avaliação de Reação –, pelo qual o aluno, ao final, do curso, quando do recebimento do certificado pela Secretaria Acadêmica Virtual, o responderá, com o objetivo de avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada;

5.8 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento no AVA; 100% de frequência na parte prática e comprovação de realização de seis Círculos. Cabendo à AJURIS encaminhar ao final do curso o registro das frequências e notas à Secretaria Acadêmica da Esmat para seus registros próprios no Sistema Acadêmico Virtual – SAV.

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **RS 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem a Contratada. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores, pois o curso é na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente; o pagamento ocorrerá em até trinta dias, a partir do atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Recursos materiais e logísticos: À STESMAT - Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

À SAESMAT - Cadastro do curso na SAV, com integração ao AVA (ARÉA-FIM); Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos, e demais procedimentos cabíveis; Enviar para a Secretaria da AJURIS a lista dos inscritos com os seguintes dados: CPF, e-mail e telefone; Providenciar a certificação dos alunos e das alunas aprovados(as);

À AJURIS Encaminhar aos alunos as orientações de acesso à plataforma do curso; Disponibilizar os slides e materiais dos professores; Responsável pela criação do link das aulas pela plataforma do Zoom e disponibilização aos alunos; Encaminhar ao final do curso o registro das frequências à Secretaria Acadêmica da Esmat para seus registros próprios.

AO NUFAM Servidora Amanda Emilene, por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria ao(a) facilitador(a) de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora, Kenia Borges, comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos; Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias;

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa e**, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93..



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/06/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 22/06/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4378078** e o código CRC **18146F9A**.